

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Maceió – SEMINFRA.

Processo Licitatório nº 32.00/12401/2023  
Concorrência Pública nº 006/2023

**AHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.837.456/0001-06, localizada na Av. dos Autonomistas, nº 896, Torre 1, 12º Andar, Sala 1J, Vila Yara, Osasco, São Paulo, Jaguaribe, João Pessoa/PB, vem, respeitosamente, perante V. Sa. apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que a inabilitou do certame acima descrito, o que faz com fundamento nas razões a seguir expostas.

## I. TEMPESTIVIDADE

Nos termos do edital da Concorrência Pública nº 06/2023, o recorrente terá, 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para interpor recurso administrativo, nos termos prescritos no art. 109, I da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup> e cláusula 17.4 do edital do certame.

A decisão que inabilitou a recorrente teve sua publicação providenciada nos dias 23 e 24 de setembro, vejamos:



DS  
GGRP

DS  
UT

<sup>1</sup> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Assim, considerando que a decisão que inabilitou a ora recorrente foi publicada nos dias 23 e 24 de setembro, o prazo de interposição deste recurso finda hoje, o que configura a sua tempestividade.

## II. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

Muito embora haja previsão específica no edital (cláusula 17.5) de que o recurso que discuta a inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, a recorrente reitera o pedido de suspensão do certame até julgamento da presente insurreição, vez que na fase de aceitação das propostas de preço não mais se poderá discutir matérias de habilitação.

## III. SÍNTESE PROCEDIMENTAL

Esta Secretaria de Infraestrutura fez publicar o edital de **Concorrência Pública nº 06/2023**, com o objetivo de contratar empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encosta e estabilização de taludes no Vale do Reginaldo.

O citado edital foi dividido em cinco lotes que, somados, têm um custo em estimativa na ordem de R\$ 54.119.199,81 (cinquenta quatro milhões, cento dezanove mil, cento noventa nove reais oitenta um centavos).

A data marcada para realização do credenciamento e apresentação dos documentos de habilitação e proposta comercial foi 31.07.2023.

Em 23 de setembro último, vencidas as etapas acima descritas, a recorrente foi cientificada (publicação em jornal) de que teria sido inabilitada do certame acima referenciado, com fundamento em duas ocorrências, que teriam resultado na violação das cláusulas 8.12.1, 8.12.2.2 e 8.12.2.3, a saber:

- a) *Certidão de Acervo Técnico não emitido por titular contratante da obra.*
- b) *Não comprovação de capacidade para execução do item de relevância (execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 10M).*

DS  
GGRP

DS  
UT

Eis o breve e necessário relato.

#### IV. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

##### IV.I VIOLAÇÃO OS REQUISITOS DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO FUNDADA EM EXIGÊNCIA DELE NÃO CONSTANTE.

A primeira causa de pedir fática da presente insurgência diz respeito a uma suposta irregularidade na apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico da recorrente, **pois, no entender da Comissão, a recorrente apresentou o citado documento sem ter sido emitido pelos contratantes titulares das obras.**

Vejamus o que o edital do certame prevê expressamente quanto a apresentação de CAT, nas cláusulas 8.12.2.1, 8.12.2.2 e 8.12.2.3 *verbis*:

##### **8.12.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

8.12.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;



Página 12 de 63

Rua do Imperador, nº 307, Centro. Maceió – AL CEP: 57000-000 – Fone: (82) 3312-5350

Processo nº 3200.10270/2023



8.12.2.2 Caso a empresa queira participar de mais de 1(um) lote a mesma deverá apresentar comprovação compatível a quantidades dos lotes que apresentar proposta.

8.12.2.3. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no objeto deste certame. A comprovação será feita por meio de no máximo **02 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica**, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.

DS  
GCRP

DS  
UT

Ainda, nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* da cláusula 8.12.2.3 estão listadas outras exigências formais que devem ser atendidas pelos licitantes, vejamos:

- a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMINFRA são de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, atividade pertinente e compatível e serviços com características semelhantes de acordo com o objeto licitado, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007 e art. 30, II da Lei 8.666/93, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:
- b) Não serão aceitos atestado (s) emitido(s) por empresa (s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- c) Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.
- d) A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- I. Nome do contratado e do contratante;
  - II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
  - III. Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
  - IV. Serviços executados (discriminação).
  - V. Serviços executados (discriminação).

Feitos os esclarecimentos iniciais, passemos a analisar as Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentados pela recorrente para, sem seguida, demonstrarmos que não há qualquer ilegalidade ou inconformidade nestas.

A recorrente apresentou um primeiro CAT de nº 2620230006314, expedido pelo CREA/SP em 12.06.2023, dando conta de que prestou serviços de obras de contenção (objeto idêntico ao do certame), **tendo como contratante a empresa Vici Construtora Ltda e como contratada a empresa Aahbrant Engenharia e Construções Ltda.**

Confira-se a imagem bastante elucidativa, *ex vi*:

DS  
GGRP

DS  
UT



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP** CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**2620230006314**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ULYSSES TORRES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ULYSSES TORRES .....  
Registro: 5062752658-SP ..... RNP: 2605510379 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....  
Número ART: 28027230230866829 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 06/06/2023Baixada em: 07/06/2023  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230190317366 .....  
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL à 28027230180949448 .....  
Empresa Contratada: AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA .....  
Contratante: VICI CONSTRUTORA LTDA ..... CNPJ: 60.676.616/0001-09 .....  
AVENIDA JABAQUARA ..... No.: 1909 .....  
Complemento: 8º ANDAR ..... Bairro: MIRANDÓPOLIS .....  
Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 04045003 PAIS: BRASIL .....  
Contrato: ..... Celebrado em : 10/07/2018 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 18.949.597,88 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço:ÁREA DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ..... No.: .....  
Complemento: ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... UF: ..... CEP: ..... PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 11/07/2018 Conclusão Efetiva: 01/02/2021 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: INFRAESTRUTURA .....  
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ..... CNPJ: 46.523.239/0001-47 .....  
Atividade Técnica: 1) Execução. Execução de obra, de contenções. 47430,64000 metro quadrado. 2) Elaboração, Projeto, de contenções. 47430,64000 metro quadrado. ....

Mas não é só. Atendendo o edital do certame, a recorrente apresentou uma segunda CAT de nº 2620200008572, expedida também pelo CREA/SP em 23.09.2020, dando conta de que prestou serviços de obras de execução de solo grampeado (objeto idêntico ao do certame), tendo como contratante o Consórcio TA CORREDOR SANTOS DUMONT e como contratada a empresa Aahbrant Engenharia e Construções Ltda.

Confira-se também a imagem bastante elucidativa, *ex vi*:



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP** CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**2620200008572**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ULYSSES TORRES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ULYSSES TORRES .....  
Registro: 5062752658-SP ..... RNP: 2605510379 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....  
Número ART: 28027230191089501 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 29/08/2019Baixada em: 07/08/2020  
Forma de Registro: INICIAL à 28027230191089501 .....  
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL .....  
Empresa Contratada: AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA .....  
Contratante: CONSÓRCIO TA CORREDOR SANTOS DUMONT .....  
ALAMEDA NOTHMANN ..... No.: 712 .....  
Complemento: 2º ANDAR ..... Bairro: CAMPOS ELISEOS .....  
Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 01216000 PAIS: BRASIL .....  
Contrato: 116-013/2019 ..... Celebrado em : 22/07/2019 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 704.324,72 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço:VIA PRES. DUTRA ..... No.: .....  
Complemento: SAÍDA ..... Bairro: CUMBICA .....  
Cidade: ..... UF: ..... CEP: ..... PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 22/07/2019 Conclusão Efetiva: 22/10/2019 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: INFRAESTRUTURA .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....  
Atividade Técnica: 1) Execução. Execução. Solo Grampeado. 2041,03000 metro quadrado. ....

DS  
GGRP

DS  
UT

Demonstradas **as regras contidas no edital**, que são as balizas objetivas para fundamentar decisões dentro do procedimento licitatório, bem como demonstrados os documentos de habilitação apresentados pela recorrente, evidencia-se o **desacerto na decisão da comissão que inabilitou a recorrente do certame**.

É que, da leitura das cláusulas editalícias facilmente se percebe que a exigência é de que a empresa comprove, por meio de apresentação de até 02 (dois) CAT, emitidas pelo CREA da região que o serviço foi executado, que já prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto da Concorrência Pública, sendo admitido o somatório e que comprove 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto.

Em momento algum do edital há exigência de que o atestado tenha que ser emitido em nome da contratante titular da obra. Ao contrário, a exigência que consta é que o CAT contenha (alínea d, cláusula 8.12.2.3): *a) nome do contratado e do contratante; b) identificação do objeto do contrato; c) localização do serviço; d) discriminação dos serviços executados*.

Assim, confrontada a exigência editalícia (lei entre as partes) com a documentação apresentada não se encontra qualquer ilegalidade, mas, sim, comprova-se robustamente que a recorrente possui plenas condições técnicas e operacionais de bem executar o objeto licitado.

Destarte, espera-se o provimento do recurso, com a devida habilitação da recorrente.

**IV.II ERRO DE JULGAMENTO QUANTO A EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO. RECORRENTE ATENDE OS QUANTITATIVOS PREVISTOS EM EDITAL.**

DS  
GGRP

De outro lado, também se observa que, na análise do CAT, a decisão inabilitou a recorrente no que tange ao quantitativo da parcela relevante, qual seja, execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 10M para todos os lotes.

DS  
UT

Analisando o edital do certame, percebe-se que a alínea *a*, da cláusula 8.2.12.3, assentou que as licitantes deveriam comprovar no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância para cada lote, que no caso são 5 (cinco).

Só que os atestados de capacidade técnica juntados pela recorrente demonstram plenas condições de atender ao objeto do certame, uma vez que já comprova a execução de serviços com grampo de vários tamanhos (de 8m a 11m), o que claramente evidencia a expertise da recorrente em obras do tipo que está a se licitar.

Além do mais, analisando o acervo técnico apresentado por outras licitantes, percebe-se que a comissão aceitou quantitativos de acervo em desarmonia com os previstos no edital do certame, declarando-as habilitadas. Vejamos.

### JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES

Lote(s): 5

O serviço descrito na CAT nº 2005/2010 não está compatível com solicitado no edital, pois não especifica o tamanho dos grampos utilizados.

#### MOVIMENTO DE TERRA / SOLO GRAMPEADO

Roçagem de taludes	m2	2.157,18
Regularização de taludes	m2	2.157,18
Escavação manual para regularização de talude sem bota fora	m3	11.357,41
Carga mecanizada	m3	15.331,26
Carga manual	m3	14.141,77
Carga e Transporte manual em carro de mão até 500m	m3	1.417,25
Transporte em caminhão basculante DM=15km	m3	15.354,45
Espalhamento de solo em bota fora	m3	15.331,26
Micro estaca de $\phi=4"$ , com barra de aço de $\phi=20$ mm e calda de cimento, inclusive pintura contra corrosão à base de zinco	m	10.282,00
Armadura em tela telcon Q-61 fio 3,4mm ( trama 150x150mm)	m2	2.254,14
Concreto projetado 20mpa	m3	175,31
Drenos rasos, $\phi=75$ mm	un	1.340,00

Figura 1 - Recorte do documento de Habilitação Jotagê, pág. 42.

Os serviços descritos na CAT nº BA20120002239 também não estão compatíveis com solicitado no edital, vez que não especificam o tamanho dos grampos utilizados.

Fornecimento e instalação de tirantes ST/85	M	1.074,00
Fornec./instalação de acessórios para protensão de tirantes	Und	30

Figura 2 - Recorte do documento de Habilitação Jotagê, pág. 45.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, utilizando as informações contidas no atestado, observa-se que, apesar do comprimento ser superior ao solicitado no edital, o quantitativo não atende ao mínimo exigido.

Serviços	und	Qtd
Fornecimento e instalação de tirantes ST/85	m	1.074,00
Fomec./instalação de acessórios para protensão de tirantes	und	80,00
<b>TOTAL - ESTACA/m. (1.074m / 80unidades)</b>		<b>13,425</b>

Ainda, o serviço de micro estaca, além de não ser compatível com o exigido, não está de acordo com o comprimento mínimo estabelecido pelo edital, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Serviços	und	Qtd
Micro estaca de D=4", com barra de aço de D=20mm e calda de cimento, inclusive pintura contra corrosão à base de zinco	m	4.929,70
<b>TOTAL MICRO ESTACA</b>		<b>4.929,70</b>
Serviços	und	Qtd
Perfuração de solo, d=100mm	m	4.338,14
Perfuração de rocha sã, D=100mm	m	182,40
Perfuração de rocha alterada, D=100mm	m	409,17
<b>TOTAL PERFURAÇÃO</b>		<b>4.929,71</b>
<b>TOTAL - ESTACA/m. (4.929,70 / 4.929,71)</b>		<b>1,00</b>

Cabe observar que a quantidade de micro estaca executada *versus* o somatório do quantitativo de perfuração é praticamente o mesmo que o de execução de micro estaca, ou seja, muito inferior ao exigido pelo edital do certame.

### GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA

Lote(s): 1,2 e 4

O serviço descrito na CAT nº 87934/2023 não especifica o tamanho dos grampos utilizados, sendo assim, calculamos considerando o comprimento mínimo dos grampos exigidos no edital.

DS  
GGRP

Se os grampos apresentados tivessem o comprimento mínimo exigido (10 metros), a divisão entre a quantidade total dos tirantes em metros dividido pelos grampos deveria resultar em

DS  
UT

3.671,40 furos, total que representa a quantidades de lotes habilitados para a licitante. Conforme tabela abaixo

Lotes Habilitados:	1	2	4	Unidade
Quantidade por lote:	11.200,00	6.274,00	19.240,00	m
Quantidade total:	36.714,00			m
<b>Comprimento mínimo por grampo:</b>				
			10	m
<b>Quantidade mínima de furos: (divisão da quantidade total por comprimento mínimo do grampo)</b>			3.671,40	furos

Serviço	Unidade	Qtd.
TIRANTE PROTENDIDO.PARA CARGA DE TRABALHO ATE 34T.DIAMETRO DE 32MM,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA,PROTEÇÃO ANTICORROSIVA,PREPARO E COLOCACAO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJECAO (TUBO PVC 3/4" E MANCHETES),EXCLUSIVE LUVAS.PLACAS.CONTRAPORCAS,ETC,PERFURACAO E INJECAO	m	3.960,00
		702,00
		2.890,50
		180,00
		820,00
		606,00
		384,00
		2.760,00
		4.501,80
		396,00
		1.643,00
		1.550,00
		540,00
		339,00
		101,00
		1.044,00
550,00		
280,00		
1.194,00		
10.552,40		
<b>TOTAL:</b>		<b>34.993,70</b>
Quantidade de furos: (divisão da quantidade total pelo comprimento mínimo do grampo 10m)	furos	3.499,37

Ao realizar os cálculos verificamos que a quantidade de furos total foi de 3.499,37. Logo, o quantitativo não atende ao mínimo exigido. O atestado nº 40282/2018 descreve corretamente os serviços, totalizando 9.280,30m.

Sendo assim, a empresa atende apenas a quantidade exigida no lote 2.

**JATOBETON ENGENHARIA LTDA**

Lote(s): 3 e 4

O serviço descrito na CAT nº 1046342012 não especifica o tamanho dos grampos utilizados.

DS  
GGRP

DS  
UT

13:09:32:18 GMT-03:00, C  
 aço eletrônico www.cenad.

9.0	<b>CONTENÇÃO - SOLO GRAMPEADO</b>		
9.1	Inserção de varão de aço 20mm em solo de primeira categoria e em rocha, inclusive perfuração e espaçadores de pvc feitos "IN LOCO", com posterior preenchimento com argamassa de cimento, areia e água, traço 1:0,5:0,5	m	18.290,80

Figura 3 - Recorte do documento de Habilitação Jatobeton, pág. 65.

A CAT nº 1002902013 ressalta que os grampos utilizados têm 4,00m de comprimento cada, logo, não atende ao exigido no edital.

**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins, que a **JATOBETON ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 00.507.949/0001-82 estabelecida à Rua Visconde do Uruguai, 546, Madalena, Recife-PE, executou para a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE**, com sede na Rua Oliveira Lima, nº 867, Boa Vista, na Cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.945.742/0001-64, as obras e serviços de Contenção de Encosta e Drenagem da Rua Vale do Itajaí, no Bairro do Ibura, RRA-06, M.R. 6.2, na Cidade de Recife/PE, objeto do Contrato nº 029/2010 de 22 de abril de 2010 e Ordem de Serviço nº 0029/10-02-0, Processo nº 00.02002.9.10 de 20 de maio de 2010, sob a responsabilidade técnica dos engenheiros civis Márcio Barbosa de Aguiar CREA 12.013 – D/PE, Aguinaldo José Silva Paraíso CREA n.º 12.280 – D/PE e José Ivan Rodrigues de Souza Melo CREA 18.217 – D/PE, com início em 20/05/2010 e término em 30/09/2011.

**CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA:**

Trata-se de uma encosta localizada à Rua Vale do Itajaí, entre a Rua Eduardo Guimarães, Rua Dr. O. de Moraes Vasconcelos e a Rua Poeta Mauro Mota, no bairro do Ibura, Recife/PE. Com uma extensão de 315,00 metros e altura média de 18,50m, com ângulo de declividade bastante acentuado, em torno dos 50 graus. A contenção do talude foi realizada através de sistema de solo grampeado com a execução de uma parede com espessura média de 7cm através de aplicação de concreto projetado. Com junta de dilatação vertical a cada 10m de comprimento preenchida com material à base de asfalto com espessura de 50 mm. Os grampos em Aço CA-50 de diâmetro de 20 mm, posicionados a cada 1,00m tanto na direção horizontal com na vertical, com um comprimento de 4,00m cada.



assinado digitalmente por Carlos Alberto Ribeiro Roma, em quinta-feira, 29 de setembro de 2022 14:16:07 GMT-03:00, CNS: 07.4f  
 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.  
 beilionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Figura 4 - Recorte do documento de Habilitação Jatobeton, pág. 68.

**DAUD Empreendimentos e Construções LTDA**

Lote(s): 1 e 5

DS  
 CCRP

DS  
 UT

Os serviços descritos na CAT nº 189818/2023, representam a execução de 14.327 m de grampos para solo grampeado com comprimento maior que 10 m.

O segundo atestado, de nº 182525/2023, apresenta 2.026 m do mesmo item. Sendo assim, o licitante não apresentou quantidade suficiente para atender os lotes 1 e 5.

## CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA

Lote(s): 1,2,3 e 4

Os serviços descritos nas CAT(s) nº 27556/2019 e nº 26405/2019, não especificam o tamanho dos grampos utilizados.

**ATESTADO COMPLEMENTAR**

Declaramos para os devidos fins que este atestado é a complementação do Atestado do Contrato nº 022/2014 Processo nº 043.4125.2019.0008383-30, Objeto contratual: ELABORAÇÃO PROJETOS, BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO EM SALVADOR/BA -GRUPO 1(18 encostas). Entre a empresa CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, com sede na rua Prof. Fernando Rocha, nº 291, Bairro Paralela, CEP 41.194-020, na cidade de Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.231.897/0001-31, executou para a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, situada na Av. Edgard Santos, nº 936, Narandiba, CEP 41.192-005, na cidade de Salvador, BA inscrita no CNPJ/MP sob o nº 13.595.251/0001-08. Baseados em dados técnicos obtidos a partir dos Projeto Executivos correspondentes, destacamos os quantitativos relativos aos serviços abaixo relacionados e sejam inseridos na CAT 27556-2019.

- Perfuração de grampo com diâmetro de 10 cm, armadura com diâmetro de 20 mm e injeção de nata de cimento – Total de 34.993 m.

Figura 5 - Recorte do documento de Habilitação Concreta, pág. 70.

**ATESTADO COMPLEMENTAR**

Declaramos para os devidos fins que este atestado é a complementação do Atestado do Contrato Nº 014/16, Processo nº 043.4125.2019.0008382-59, objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA E URBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA-LOTE 02, a empresa CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, com sede na rua Prof. Fernando Rocha , nº 291, Bairro Paralela, CEP 41.194-020, Bairro Paralela, na cidade de Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.231.897/0001-31, executou para a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, situada na Av. Edgard Santos, nº 936, Narandiba, CEP 41.192-005, na cidade de Salvador, BA inscrita no CNPJ/MP sob o nº 13.595.251/0001-08. Baseados em dados técnicos obtidos a partir dos Projeto Executivos correspondentes, destacamos os quantitativos relativos aos serviços abaixo relacionados e sejam inseridos na CAT 26405-2019.

- Perfuração de grampo com diâmetro de 10 cm, armadura com diâmetro de 20 mm e injeção de nata de cimento – Total de 32.674 m.
- Perfuração de tirante permanente, protendido de aço e injeção de nata de cimento – Total de 4.710 m.

Figura 6 - Recorte do documento de Habilitação Concreta, pág. 91.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 189254/2023, emitida em 17/06/2023



DS  
GGRP

DS  
UT

Diante de tudo acima demonstrado, fica claro que a comissão flexibilizou a análise dos quantitativos previstos no edital do certame, como forma de estimular a competitividade dos preços na fase de aceitabilidade das propostas.

Tal flexibilização apenas se faz presente em razão de que as empresas demonstraram expertise no tipo de obra licitado, sem, contudo, atender *ipsis litteris* o quantitativo exigido em edital.

Assim, a recorrente solicita que a mesma flexibilização dos quantitativos fornecidas às empresas acima listadas seja estendida a ela, já que, do contrário, estar-se-á conferindo tratamento não isonômico a todas as licitantes, o que fere a ordem jurídica.

## V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, confia no provimento deste recurso, em todos os seus termos, para que seja **reconhecida a habilitação da recorrente**, com base nos princípios inerentes ao processo licitatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 29 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Ulysses Torres

991BC0BD46344BB...

DocuSigned by:

Gutenberg Pontes

A11526A2366A4C8...

**AHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**